



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

089
Ofício nº 028/2.023
Gabinete do Prefeito
A Câmara Municipal



São José da Barra, 8 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 028/2.023 que “*Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências*”, para apreciação e posterior votação, o que fica requerido.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Recb: 09/05/2023
10:40 hrs
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
DD, Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;
votos contra: 00 ausências;
00 abstenção
Votação em: 05 06 23
Presidente: _____
Secretário: _____

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação: 08 votos favoráveis;
votos contra: 00 ausências;
00 abstenção
Votação em: 09 05 23
Presidente: _____
Secretário: _____

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

São José da Barra/MG, 8 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Para que o Município de São José da Barra possa efetuar os depósitos de que trata esta Lei, é imprescindível que o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais não sejam diretores ou membros de seu conselho de administração da respectiva cooperativa de crédito.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade junto às cooperativas de crédito existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal 130, de 17 de abril de 2009.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do município em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências.

Protocolado em: 09/05/2023 por
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Arquivado no quadro de avisos
10.10519023
10.9

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2.023

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em cordial visita encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei 028/2023 anexo que **“Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências”**

Com a entrada em vigor das Leis Complementares nº 161/2018 e nº 196/2022, que alteraram a Lei Complementar nº 130/2009, as cooperativas de créditos foram autorizadas a captarem recursos financeiros dos municípios.

Quando os depósitos superarem o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a cooperativa de crédito beneficiária deverá observar e atender aos requisitos prudenciais estabelecidos na Resolução BACEN nº 4.659, de 26 de abril de 2018, do Banco Central do Brasil, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022.

Referida Resolução do BACEN estabelece os seguintes critérios e condições para que as Cooperativas de Crédito captem os recursos dos Municípios, os quais devem ser observados:

- (1) Ser cooperativas, exclusivamente, de crédito classificadas nas categorias plena ou clássica, conforme disposto na Resolução nº 4.434, de 05 de agosto de 2015, com as introduções que lhe foram introduzidas pela Resolução nº 5.051, de 25 de novembro de 2022;
- (2) A captação de recursos dos Municípios somente pode ser realizada por meio de depósitos à vista ou depósitos a prazo sem emissão de certificado;
- (3) O valor correspondente ao saldo total, apurado ao final de cada dia, de recursos captados de cada Município que exceder o limite da cobertura assegurada pelo Fundo Garantidor (art. 12, Inciso IV, da LC 130), deve estar aplicado em títulos públicos Federais livres, admitidos à negociação nas operações compromissadas realizadas com o Banco Central do Brasil;
- (4) A captação deve estar aprovada pela assembleia geral da Cooperativa de Crédito, e ainda devem-se cumprir os requerimentos mínimos de capital e limites regulamentares;
- (5) Vedação de captação de recursos de Município, cujo prefeito, vice-prefeito ou secretário municipal (nesses casos o da Fazenda), seja diretor ou membro do conselho de administração da Cooperativa de Crédito (art. 8º da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022).

Um estudo, encomendado pelo Sicedi à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) e publicado em 2020, avaliou dados econômicos de todas as cidades brasileiras com e sem cooperativas de crédito entre 1994 e 2017 e cruzou informações do



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

São José da Barra, 8 de maio de 2023.

IBGE. Concluiu-se que o cooperativismo de crédito incrementa o PIB per capita dos municípios em 5,6%, cria 6,2% mais vagas de trabalho formal e aumenta o número de estabelecimentos comerciais em 15,7%, estimulando, portanto, o empreendedorismo local.

Dessa forma e respeitando as regras legais acima transcritas, pretendemos com a presente autorização legislativa promover movimentação financeira junto à agência local da SICOOB - CREDIALP, procurando valorizar a nossa instituição de crédito instalada nesta cidade e que vem crescendo a cada dia e prestando bons serviços à toda população local.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Aos 10 dias do mês de maio do ano 2023, nesta Secretaria Geral, recebi da Assessora Jurídica da Câmara, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.028/2023) através do Ofício n.089/2023, do Executivo, contendo 04 folhas, incluso o referido ofício.

TERMO DE RECEBIMENTO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-910
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 10/05/2023, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei Ordinária n. 028/2023, n.029/2023 e n.030/2023, ambos de autoria do Executivo Municipal, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 10 de maio de 2023.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 10/05/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, os Projetos de Leis Ordinária n.028, n.029 e n.030/2023, de autoria do Executivo Municipal. De regra, faço a juntada do *print* de envio aos Vereadores para efeito de publicação.

Camara Municipal de São José da Barra, em 10 de maio de 2023

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



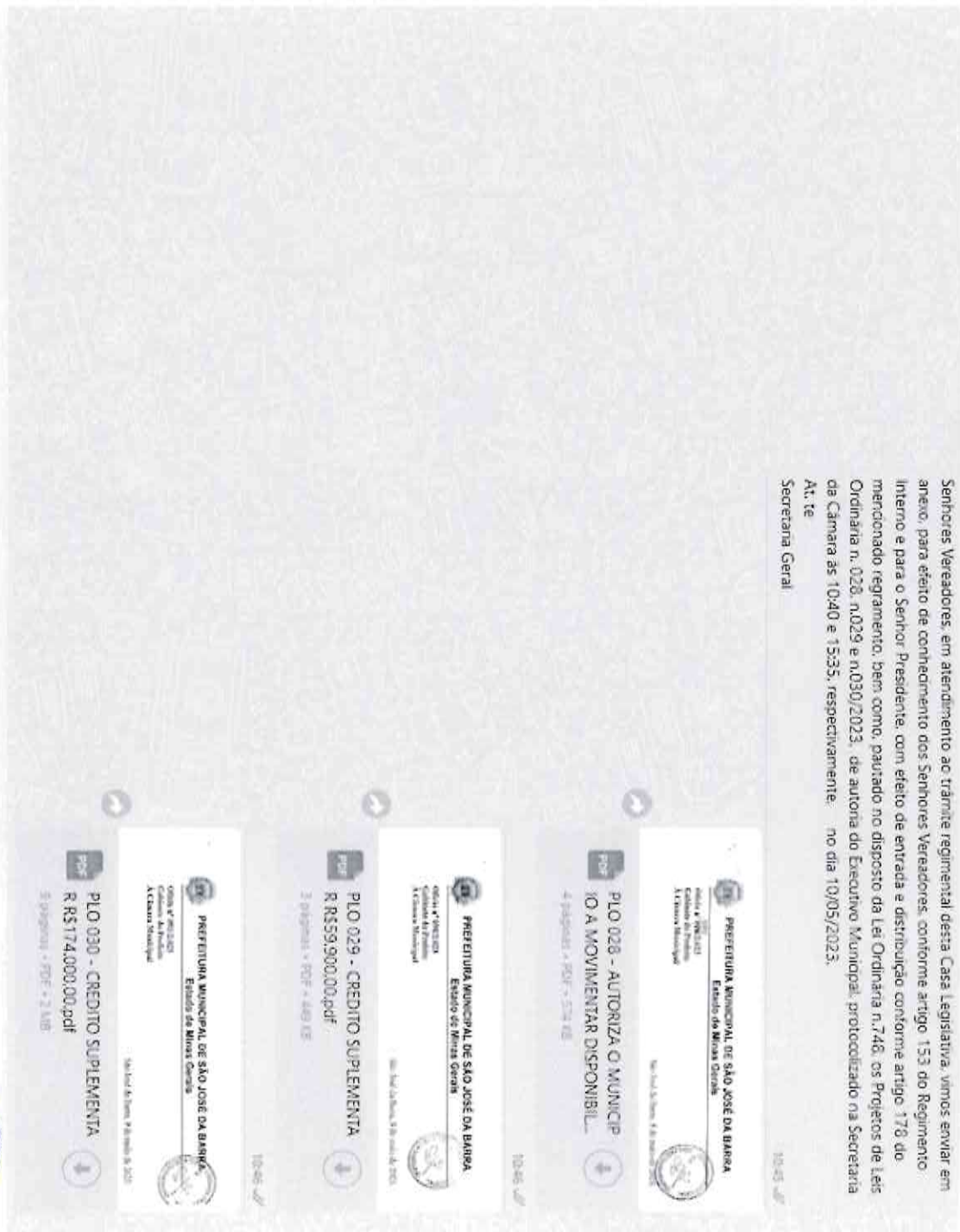


Legislativo Oficial
 André, Davi, Edmar, Erika, Fabiana, Mateus, Nelson, Ruy, Wesley

+55 35 3523-2101, +55 35 9749-4496, +55 35 9832-1899, +55 35 9906-7679, +55 35 9911-1111

Senhores Vereadores, em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n. 746, os Projetos de Lei Ordinária n. 026, n.029 e n.030/2023, de autoria do Executivo Municipal, protocolizado na Secretaria da Câmara às 10:40 e 15:35, respectivamente, no dia 10/05/2023.

At. te
 Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 Estado de Minas Gerais

Assessoria Jurídica
 Coordenador de Processo
 Arquivo Municipal

10:45

PLO 026 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A MOVIMENTAR DISPONIBILIDADE

4 páginas • PDF • 278 KB

10:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 Estado de Minas Gerais

Assessoria Jurídica
 Coordenador de Processo
 Arquivo Municipal

10:46

PLO 029 - CREDITO SUPLEMENTAR
 R\$ 359.900,00.pdf

2 páginas • PDF • 449 KB

10:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
 Estado de Minas Gerais

Assessoria Jurídica
 Coordenador de Processo
 Arquivo Municipal

10:46

PLO 030 - CREDITO SUPLEMENTAR
 R\$ 174.000,00.pdf

3 páginas • PDF • 2 KB

10:46



Portaria n.35/2008

Fátima Aparecida Costa de Souza



Camara Municipal de São José da Barra, em 10/05/2023

Plenário.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2023, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.028/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no

NATUREZA: autorização para disponibilidades financeiras em Cooperativas do Município.

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra **ESTADO:** Minas Gerais

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.028 **DATA:** 08/05/2023

TERMO DE REMESSA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

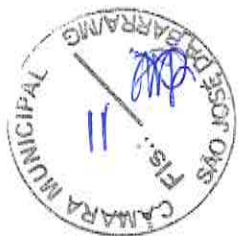
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO PLO Nº 028/2023

CERTIFICO, que recebi na data 10/05/2023 da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, faço a distribuição à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão do respectivo parecer. São José da Barra/MG, 10/05/2023. Eu, Fabiana, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 10/05/2023, no grupo de *whatsapp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 08.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 10 de maio de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 10/05/2023

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saosjosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saosjosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c o artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 10 de maio de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 10/05/2023

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião ordinária designada para o dia 15/05/2023(segunda-feira); às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.
Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 11 de maio de 2023.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 11/05/2023

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA PLO Nº 028/2023

Aos 15/05/2023, faço juntada do Parecer Jurídico e Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, e da Ata da Reunião sobre a matéria. Eu, *Fabiana*, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PARCELER JURÍDICO Nº 036/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do município de São José da Barra e da outras providências"

Autoria: Executivo Municipal

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do município de São José da Barra e da outras providências". O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico. O projeto possui até aqui 10 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício nº 089/2023, de encaminhamento do Projeto de Lei nº 028/2023 em fl.02
- 2- Minuta do Projeto em fl. 03;
- 3- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023 em fls. 04/05, sem anexos;
- 4- Certidão da Secretaria em fl. 08, certificando o envio da matéria aos Vereadores.

E o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e supervisionar todos os trabalhos do Legislativo. Portanto não resta dúvidas que o Consuente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se adentra em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Cumpre deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto.



Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da editidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se

turnos, conforme determina do artigo 231 do Regimento Interno.
A matéria encontra-se no rol das proposições de tramitação simples, inciso III do artigo 179, do Regimento Interno. Sendo assim, o projeto em análise deverá ser discutido e votado em dois

3.4 - Da discussão, votação e quórum

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.3 - Da organização da pauta

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme determina o artigo 45, inciso IV, c/c o artigo 65, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.
Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.
de duzentos e cinquenta mil reais.

Como bem explanado na Mensagem ao referido Projeto, a Resolução Bacen n.º 4.659/2018 traça os requisitos prudenciais, quando os depósitos ultrapassarem o montante

No que diz respeito à matéria de fundo, temos a Lei Complementar Federal n.º 161/2018, e a Lei Complementar n.º 196/2022, que alteraram a Lei Complementar n.º 130/2009, que "autoriza as cooperativas de crédito a captarem recursos de municípios, cooperativas de crédito poderão captar recursos de municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas. A intenção é suprir a falta de agências bancárias em muitos municípios pequenos, o que tem provocado dificuldades de administração dos recursos municipais com deslocamentos para cidades vizinhas". (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: juridico@saioosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saioosedabarra.mg.leg.br

Camara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de maio de 2023
FABIANA JUNIA DE CARVALHO
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.
E o Parecer, salvo melhor interpretação.

4 - CONCLUSÃO

encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Mensagem

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que versa sobre a autorização legislativa para movimentação financeira junto à agência local da SICOOB – CREDIALP, procurando valorizar a nossa instituição de crédito instalada nesta cidade. Com a alteração da legislação, e a entrada em vigor das Leis Complementares n.º 161/2018 e n.º 196/2022, que alteraram a Lei Complementar n.º 130/2009, as cooperativas de créditos foram autorizadas a

PARECER

Passa-se à apreciação.

E o relatório.

Projeto na integralidade em fl. 03;

em fls. 04/05;

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 089/2023 em fl. 02 e Mensagem ao projeto

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 024/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

RELATÓRIO

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023

PARECER

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

captarem recursos financeiros dos municípios; bem como os municípios depositar recursos financeiros e tomar empréstimos em cooperativas de crédito.

De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.
Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Quanto aos aspectos de redação, necessita de pequenas correções por erro material, o que poderá ser feito na elaboração da redação final da matéria. Portanto, meu voto favorável.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.
Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2023

Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela S. Costa

Vereador Nathan Calebe Semião



Aos 15 de maio de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Ordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. Registrando a Presença dos demais Membros da Comissão, Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano César Ribeiro. O Presidente iniciou a reunião cumprimentando todos os presentes, e comunicando a presença da Assessora Jurídica do Legislativo, Senhora Fabiana Junia. O Presidente colocou em pauta os Projetos: 1- Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências"; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023 anexo que "Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências"; 3- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023-Executivo Municipal, abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 4- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023-Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023. Prosseguindo, o Presidente da Comissão, o Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitou que a Assessora Jurídica do Legislativo fizesse a leitura da mensagem dos Projetos. Feito isso, o Presidente colocou os Projetos de Lei Ordinárias em discussão. O Presidente usou a palavra falando sobre os Projetos apresentados; o Projeto de nº 025, Tratava-se de matéria que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2.024, em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964. O Projeto de nº 028, seria para promover movimentação financeira junto à agência local da SICOOB – CREDIALP. O Projeto de nº 029, teria por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2023, destinado à futura celebração de parceria entre o

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

SETOR JURÍDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PODER LEGISLATIVO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG, que tem atuação na defesa dos direitos dos animais em situação de abandono ou não, buscando o bem-estar dos animais. O Projeto de n.º 030, Tratava-se de matéria que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023. Após a fala do Presidente e não havendo mais quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente pediu que a Assessora Jurídica fizesse sua explanação, subsequente, após o término da fala da Assessora, todos os membros da referida Comissão, manifestaram favoráveis aos Projetos apresentados. Sendo assim, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator que após análise e aprovação dos Mesmos, declarou favorável para que os Projetos continuassem suas tramitações na Casa, e apreciados em Plenário pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Gerardo,
WESLEI CRISTIAN PIMENTA, Assessor Geral do Legislativo, fiz esta ata, por delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Gerardo Magela Santos Costa

Vereador Nathan Calebe Semiao

Vereador Juliano Cesar Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrigão Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC....

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, faço a Distribuição da matéria para a Comissão de Administração Financeira e Orgamntária, para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de maio de 2023.

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Recebido em: 15/05/2023

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orgamntária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (15/05/2023)

13ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

1- Projeto de Lei nº 025/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências"(LDO 2024).

2- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 59.900,00(cinquenta e nove mil e novecentos reais) - destinado à futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG;

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - valor de R\$ 174.00,00(cento e setenta e quatro mil reais) - construção de almoxarifado anexo à Escola Professora Maria Aparecida Passos;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 059/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Regis Cardoso Freire e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de ampliação da rota do ônibus do "Tarifa Zero", a fim de atender a população que mora nas zonas rurais e no Bairro Shangrila, pelos motivos que especifica;

2- Indicação nº 060/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Regis Cardoso Freire e Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo a possibilidade de disponibilizar um profissional da área de esportes, para atuar como treinador em todas as modalidades esportivas(vôlei, basquete, futebol de salão, entre outras) no bairro de Nossa Senhora de Fátima(Cancan), bem como nos demais bairros do nosso município, pelos motivos que especifica;

3- Indicação nº 061/2023, de autoria do Vereador Emar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semão, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Publicado em 15/05/2023
Alterado no quadro de atas
por





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça no Loteamento Vila Real, loteamento situado, na sede do município, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 062/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça no Jardim Progresso, loteamento situado nas proximidades do campo de futebol, na sede do município, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 063/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto às Empresas de Transportes Intermunicipais interessadas em fazer itinerário de ônibus de São José da Barra para as cidades de Alpinópolis e Passos/MG, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 064/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Nathan Calebe Semião, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Obras a possibilidade de construção de uma praça, no espaço ocioso, em torno da Capela da Igreja Católica de Furnas, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 065/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à empresa responsável, o processo de extensão da rede de energia elétrica no Distrito Industrial do Município, pelos motivos que especifica;

LISTA DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
por 15/05/2023
Publicado em 15/05/2023
atuação no quadro de avisos





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c o artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 15 de maio de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/05/2023

Vereador Régis Cardoso Freire - Relator da Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2023

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 24/05/2023, às 10:00 horas.

Requiste-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 15 de maio de 2023.

Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Ciente: 15/05/2023

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves Vereador Régis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 028/2023

Aos 26/05/2023, faço juntada do Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e Ata da reunião sobre a matéria. Eu, Fabiana Junia de Carvalho, Assessora Jurídica, lavrei o presente termo e subscrevi.



[Handwritten signatures]

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências".

PARECER

Passa-se à apreciação.

É o relatório.

O presente Projeto de Lei visa autorização legislativa promover movimentação financeira junto à agência local da SICOOB – CREDIALP.

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências".

RELATÓRIO

Regime de tramitação: Normal

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"

Projeto de Lei Ordinária n.º 28/2023

PARECER

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO



AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 24/05/2023 por
anexação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

De acordo o disposto no Regimento Interno do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orgamentaria, manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município, ou acarretem responsabilidades ao erário municipal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeçam sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.

Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Darci Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO

COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO



Aos 24 de maio de 2023, presentes os vereadores *in fine* firmados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Vereador Darci Cardoso da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, abriu a reunião cumprimentando os presentes, Vereadores Emar dos Santos Gonçalves, Vice-Presidente e Regis Cardoso Freire, Relator, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica do Legislativo Sra. Fabiana Junia de Carvalho e do Assessor Geral do Legislativo, Westei Pimenta. Inicialmente, o Vereador Darci informou da retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 025/2023 de autoria do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências", declarou da continuidade da tramitação do Mesmo, após a Audiência Pública do dia 05 de junho do referido ano. Subseqüente, expõe que a presente reunião era para estudo e análise dos PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: 1- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023 anexo que "Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências"; 2- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023-Executivo Municipal, abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 3- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023-Executivo Municipal abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023; 4- Projeto de Lei nº 031/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências", em REGIME DE URGÊNCIA. O Presidente fez a leitura da mensagem dos Projetos e colocou os Mesmos em discussão. O Presidente usou a palavra, solicitando a prestação de contas dos responsáveis direto do SAAE, e manifestou favorável aos Projetos em discussão, após a manifestação do Presidente, todos os Membros presentes manifestaram também favoráveis aos Projetos. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra, o Presidente encerrou a discussão e passou a palavra para o Relator que após análise e discussão, entendeu que os Projetos estavam aptos para continuarem suas tramitações na Casa, devendo-os ir em Plenário para apreciação, discussão e votação pelos Vereadores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo que tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, *Weslei Pimenta*, Assessor do Legislativo, fiz esta ata, por



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

delegação de poderes, que uma vez lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Darcí Cardoso da Silva

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Regis Cardoso Freire





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2023

DESPACHO

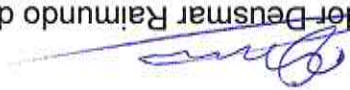
VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em primeiro turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de maio de 2023.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
GNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 028/2023

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 15ª Sessão Ordinária para apreciação em primeiro turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 29/05/2023; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/05/2023. Eu, _____, Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saolosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saolosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta - Reunião Ordinária (29/05/2023)

15ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 031/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências" - em regime de urgência, no valor de R\$ 698.300,00 (seiscentos e noventa e oito mil e trezentos reais) - visando custear obra de alargamento com pavimentação asfáltica da Avenida José Ouro;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 032/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências" - em regime de urgência, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - para possibilitar o repasse de Subvenção Econômica SAAE do nosso Município, com a finalidade custear os gastos com a sua implantação;

3- Indicação nº 072/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, Vereadora Erika Machado de Souza, Vereador Darci Cardoso da Silva, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes e Vereador Régis Cardoso Freire, solicitando ao Executivo Municipal que verifique a possibilidade de construção de Posto de Saúde no bairro Shangryla, e nas comunidades da zona rural Boa Vista e Mata, pelos motivos que especifica;

4- Indicação nº 073/2023, de autoria da Vereadora Erika Machado de Souza, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Obras a colocação de "olho de gato", na sinalização horizontal no entroncamento da Avenida Integradora Maria Travessa Ary Brasileiro de Castro, proximidades Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos e Terminal rodoviário, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 074/2023, de autoria do Vereador Juliano César Ribeiro, solicitando solicitando ao Executivo Municipal que verifique providências para adaptar o ônibus do "Tarifa Zero" com um sistema elevatório que permite o acesso a cadeirantes, pelos motivos que especifica;

6- Indicação nº 075/2023, de autoria do Vereador Geraldo Magela Santos Costa, solicitando ao Executivo Municipal que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação providências para fornecimento de máscara de proteção para todos os alunos da rede municipal de ensino, que residem na zona rural de nosso município, pelos motivos que especifica;

7- Indicação nº 076/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, Vereador Juliano César-Ribeiro, Vereador Geraldo Magela Santos Costa e Vereador Nathan Calebe





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Semão, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, através da Secretaria Municipal de Obras, a manutenção nos bancos e melhoria da sinalização de trânsito na praça da rodoviária de Furnas (Rua Guapé, nº 844), permitindo somente a circulação de ônibus naquele trecho, e também, se possível, a colocação de redutor de velocidade ou uma travessia elevada, pelos motivos que especifica;

8- Indicação nº 077/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, através do setor competente a troca do alambrado do campo de futebol do Distrito de Bom Jesus dos Campos, tendo em vista que encontra-se muito danificado, pelos motivos que especifica;

9- Indicação nº 078/2023, de autoria do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, solicitando ao Executivo Municipal que providencie, o mais breve possível, através do setor competente a instalação de placas identificativas com o nome dos moradores, em todas as ruas que não se encontram identificadas no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que "Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências";

2- Projeto de Lei Ordinária nº 029/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - no valor de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) - destinado à futura celebração de parceria entre o Município e a Associação Protetora de Animais de São José da Barra/MG;

3- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" - no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) - para construção de um almoxarifado na Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos, de autoria do Executivo Municipal;

ALTO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29.10.23 por
atuação no quadro de avisos






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 028/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 028/2023 obteve a aprovação por unanimidade, em primeiro turno, em 29/05/2023; na 15ª Sessão Ordinária. Sendo encaminhado para apreciação em segundo turno na 16ª Sessão Ordinária, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 05/06/2023; e enviado no Grupo de WhatsApp "Legislativo Oficial" na mesma data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 05/06/2023. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
 CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
 Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
 Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (05/06/2023)
 16ª S.O. - às 19:00 hs

ORDEM DO DIA

DISTRIBUIÇÃO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO FINAL:

1- Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a redação do caput do artigo 197 da Resolução nº 081/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG e dá outras providências”;

TURNO ÚNICO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Indicação nº 079/2023, de autoria do Vereador Mateus Junior Rodrigues de Oliveira, solicitando ao Executivo Municipal que façam um levantamento prévio de famílias que tenham interesse e se enquadrem nos critérios do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), para que assim que houver a possibilidade de cadastramento no referido programa, possam ser avisadas com antecedência para tomada de providências, visto que, para se cadastrar é necessário cumprir vários requisitos, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023, que “Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e dá outras providências”;

2- Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências” - no valor de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) – para construção de um almoxarifado na Escola Municipal Professora Maria Aparecida Passos;

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 05/06/23 por
 anexo no quadro de avisos






PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
GNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 028/2023

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO nº 028/2023 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes, em segundo turno, em 05/06/2023; na 16ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária nº 033/2023, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 05/06/2023. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.

Secretário

Vereador Nathan Calebe Semião

Nathan

Presidente

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Deusmar

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 05 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

administração da respectiva cooperativa de crédito.

Secretários Municipais não sejam diretores ou membros de seu conselho de

que trata esta Lei, é imprescindível que o Prefeito, o Vice-Prefeito e os

Art. 2º Para que o Município de São José da Barra possa efetuar os depósitos de

abril de 2009.

Barra/MG, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal 130, de 17 de

cooperativas de crédito existentes na base territorial do Município de São José da

depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade junto às

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar

Municipal, sanciona a seguinte Lei:

suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de

outras providências”.

Município de São José da Barra e da

existentes na base territorial do

município em Cooperativas de Créditos

disponibilidades financeiras do

efetuar depósitos bancários das

“Autoriza o Poder Executivo para

ORDINÁRIA Nº 028/2023

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 033 – PROJETO DE LEI

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

PROCESSO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

PODER LEGISLATIVO





2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Assessoria Parlamentar
Larissa dos Santos Arruda Ayestar

Atenciosamente
Segue anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 033/2023** referente ao **Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023**, que "Autoriza o Poder Municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e da outras providências"; e **Proposição 034/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências" ambos de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa

Em anexo

Larissa Arruda - larissarruda82@gmail.com
Para informações adicionais, por favor, contate-me.



Proposições de Lei nº 033 e 034/2023

Proposições de Lei nº 033 e 034/2023 - larissarruda82@gmail.com - Gmail



06/06/2023, 10:38

Fwd: Proposições de Leis n° 033 e 034/2023

Fwd: Proposições de Leis n° 033 e 034/2023

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

Câmara Municipal de São José da Barra, em 06 de junho de 2023

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica

Assunto: Envia PLO n.028, e 030

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, as proposições denominadas: PLO n.028, e 030/2023, apreciadas e aprovadas em

05/06/2023, através da 16ª Sessão Ordinária.

Os referidos projetos em suas versões impressas com com toda tramitação registrada serão enviados ao Executivo, através do Ofício n.096/2023/CM, tão logo sejam recebidos na Secretaria para despacho.

At.te,

Secretaria da Câmara Municipal

Fátima de Souza

Secretaria Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br

Para:

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Recebida: 6 de junho de 2023 às 09:22

Assunto: Proposições de Leis n° 033 e 034/2023

Bom dia!

Segue anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária n° 033/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 028/2023**, que "Autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das

disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e da outras providências"; e **Proposição de Lei Ordinária n° 034/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária n.º 030/2023**, que "Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e da outras providências" ambos de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Atenciosamente

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar

6 de junho de 2023 às 10:37



Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Atenciosamente

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 033/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 028/2023**, que autoriza o Poder Executivo a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade nas Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG e dá outras providências"; e **Proposição de Lei Ordinária nº 034/2023 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023**, que dispõe sobre a abertura de Créditos Adicional Suplementar e dá outras providências" ambos de autoria do Executivo, aprovado por esta Casa.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Assunto: encaminha cópia de Proposição de Leis Ordinárias – PLO 028/2023 e PLO 030/2023

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Ofício nº 96 /2023
São José da Barra/MG, 06 de junho de 2023.

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 126/2023

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 29 de junho de 2023.

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

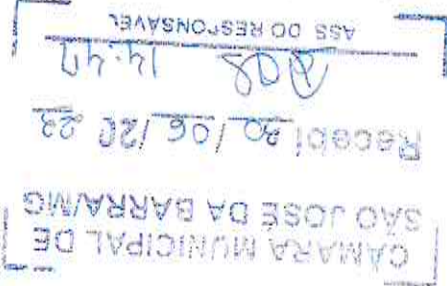
- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do município em Cooperativas de Créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências”;

- Lei Ordinária nº 827/2023 – “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.
Atenciosamente,

PAULO SERGIO
LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO LEANDRO DE
OLIVEIRA:95047409600
Data: 2023.06.30 14:30:20 -03'00'

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000 - São José da Barra/MG
Tels: (35) 3523-9118 - Tel/Fax: (35)3523-9200 - www.saosjosedabarra.mg.gov.br





LEI Nº 830, DE 6 DE JUNHO DE 2.023



Autoriza o Poder Executivo para efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras do município em Cooperativas de créditos existentes na base territorial do Município de São José da Barra e da outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar depósitos bancários das disponibilidades financeiras da municipalidade junto às cooperativas de crédito existentes na base territorial do Município de São José da Barra/MG, nos termos dispostos na Lei Complementar Federal 130, de 17 de abril de 2009.

Art. 2º Para que o Município de São José da Barra possa efetuar os depósitos de que trata esta Lei, é imprescindível que o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais não sejam diretores ou membros de seu conselho de administração da respectiva cooperativa de crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José da Barra/MG, 6 de junho de 2023.

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM 06/06/23
ARQUIVADO NO DIÁRIO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL